

Ato nº 18, de 19 de Abril de 1939.

Crêa o Colégio Municipal "Getúlio Vargas", na sede do município.

Henrique Bordora, Prefeito Municipal de José Bonifácio, usando dos poderes que lhe confere a lei, e

Considerando que na sede do município não existe nenhuma escola mantida pela Prefeitura Municipal;

que o único estabelecimento de ensino público é o Grupo Escolar "José Bonifácio", mantido pelo Governo do Estado, mas instalado em prédio de mínima capacidade, não comportando o número de alunos que vêm procurar matricula anualmente;

que as demais escolas em funcionamento, mantidas por particulares, não comportam, pelas suas condições peculiares, o excesso de população escolar, impossibilitando de cursar, aquele estabelecimento estadual;

que, em vista do grande desenvolvimento comercial e industrial da cidade, avelha-se de ano para ano o número de menores em idade escolar, muitos dos quais ficam sem frequentar a escola, por falta de lugar nos colégios existentes;

que, dado possuir a sede do município mais de 12.000 habitantes, com densa população escolar, faz-se mister voltar a administração municipal nas vistas para o necessário

aparelhamento da instrução pública, criando os estabelecimentos de ensino necessários, consultadas as possibilidades orçamentárias.

que a verba destinada à instrução pública no corrente exercício financeiro, dotada de R\$. 2.137.000.000, foi acrescida de R\$. 44.000.000, pela distribuição do saldo orçamentário do exercício anterior, comportando, portanto, a despesa prevista;

que a disseminação da instrução e do preparo do povo em geral, constitui obrigação preceptiva do poder público, como elemento para todo o progresso material e intelectual, indispensável à grandeza e fortuna do País;

que no Art. 129, a Constituição Federal, vigente confere poderes ao município para assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, uma educação adequada à infância e à juventude;

que nesta data, festiva para todos os povos brasileiros, transcorre o aniversário natalício de Sua Excelência o Dr. Getúlio Vargas, benemérito Presidente da República;

que o eminente Chefe da Nação, Dr. Getúlio Vargas, pelos inestimáveis serviços que presta ao País, com a promulgação de leis sábias, faz merecer a homenagem e retribuição do povo brasileiro;

que o Dr. Getúlio Vargas, com as indestritíveis realizações de seu fecundo governo, firmou o marco histórico indicativo de que a nova Pátria só poderá viver no concerto das nações como um grande Brasil, cabendo a todos - Governo

e Voto - colaborar com tão benemerito quisiro da nacionalidade,

## Resolve:

Art. 1º - Fica creado nesta cidade de José Bonifacio, sede do municipio, um collegio municipal, mantido pelo municipio e afeto à Inspectoria Geral do Ensino Municipal;

Art. 2º - O novo estabelecimento de ensino fica denominado Collegio Municipal "Getúlio Vargas", em homenagem ao benemerito patriota que preme os destinos da gloriosa Nação Brasileira;

Art. 3º - O corpo docente do Collegio será nomeado pelo Prefeito Municipal entre os diplomados pelo Instituto de Educação de Porto Alegre ou pelas escolas Complementares do Estado;

Art. 4º - A despesa com a manutenção do Collegio correrá pelas verbas da Tabela 20, Instrução Publica.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do municipio de José Bonifacio, no Paço Municipal, aos 19 de Abril de 1939.-

Ruy de Azevedo  
Prefeito Municipal.  
M. Carmoza Filho  
Secretario